

*Assinatura*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 017/11**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993,

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal de Brejetuba, cópias em anexo, junto ao Ministério da Saúde, para liberação da 2.ª parcela do recurso financeira da Portaria GM/MS acima citada.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de abril de 2011.

**JOSÉ TADEU MARINO**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, autorizo a empresa PSC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 07.101.283/0001-07, à executar a Construção de um Posto de Saúde na Localidade de Marapé, (Recurso do Fundo Nacional de Saúde FNS - "Fundo a Fundo" - Portaria 2.226 de 18 de setembro de 2009), neste Município, totalizando o valor do certame de R\$236.449,35 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), atendendo as orientações da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO nº 15\2010, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designado o representante da administração: Rogério Mendonça Macete (eng. Civil CREA/ES 014153/D), para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Brejetuba, 23 de fevereiro de 2011.

*Brejetuba - ES - Brasil*



ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL

Prefeito Municipal

*Ratifico*

*Melisario*

Marienes Belistrio  
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  
DEC. Nº 870/2009



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## TERMO DE DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO

Através do presente Termo de Doação, de um lado a Sr<sup>a</sup>. **ANDRÉA VIVACQUA**, agricultora, portadora do CPF nº. 545.962.896-20 e seus irmãos **MARCELO VIVACQUA**, solteiro, portador do CPF nº. 545.959.756-00 **ARCHILAU VIVACQUA NETO**, Agricultor, portador do CPF nº. 527.617.707-49, cadastrado no Incra com o nº. 000.019.254.754-7 residente e domiciliado no Município de Castelo - ES, com propriedade no Córrego Marapé - Brejetuba-ES, Comarca de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo, neste ato denominados **DOADORES**; e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES**, inscrita no CNPJ nº. 01.612.674/0001-00 com sede na Av. José Martinuzzo, 45 nesta Cidade de Brejetuba-ES, aqui denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 394.826.697-20 e da C.I nº. 192.669-ES, residente na Fazenda São Sebastião - São Domingos Pequeno - Brejetuba-ES, acordam com o seguinte:

**CLÁUSULA 1 – OS DOADORES** se comprometem a doar uma área de terra à **DONATÁRIA**, medindo 425 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte cinco metros quadrados), em uma propriedade agrícola, na qual exercem a posse, situada na localidade de Fazenda Marapé neste Município de Brejetuba-ES, a ser desmembrada da área que mede 250 ha, com registro no Cartório na Comarca de Afonso Cláudio-ES registro nº. R1-708 2 Livro nº. 02 Al Folha 22.

**CLÁUSULA 2 – A área de terras** a que se refere à Cláusula anterior será destinada a Construção de benfeitorias públicas de interesse desta Municipalidade, sendo um posto de saúde, onde funcionará uma Equipe do PSF com atendimento a Comunidade.

**CLÁUSULA 2.1 – A área doada** destina-se exclusivamente a construção e utilização do Posto de Saúde, não havendo mais interesse da **DONATÁRIA** da utilização para esse fim, a área retornará aos doadores.

**CLÁUSULA 3 – Todas as despesas** decorrentes do desmembramento da área e legislação de documentos correrão por conta do Município.

*Itamir de Sousa Charpinel*

*Archilau Vivacqua Neto*  
*Andréa Vivacqua*

CLÁUSULA 4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA 5 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Doação, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Brejetuba-ES, 21 de janeiro de 2010.

*Andréa Vivacqua*  
 ANDRÉA VIVACQUA – DOADORA

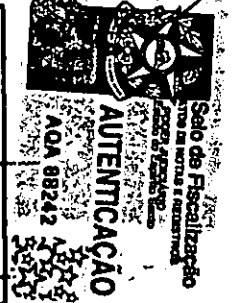
*Marcelo Vivacqua*  
 MARCELO VIVACQUA - DOADOR

*Archilau Vivacqua Neto*  
 ARCHILAU VIVACQUA NETO – DOADOR

*Geisa Maria da Silva Virgíno*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA – DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

|  |  |
|--|--|
| CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL<br>Brejetuba - ES | <b>AUTENTICAÇÃO</b><br>Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.<br>Brejetuba, 24 de 02 de 2010   |
|  | <i>Ubirajara</i><br>( ) Geisa Maria da Silva Virgíno - Tabelião<br>(X) Onézio Virgíno de Lima - Escr. Auxiliar |



conhecimento, verdadeiras *firmas*  
 em *Andréa Vivacqua, Marcelo Vivacqua,*  
*Archilau Vivacqua, neto, Tamar de*  
*Souza e do. e dou fé.*  
*Brejetuba, 21 de janeiro de 2010*  
*Ubirajara*

Tabelião  
 CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
 Av. Firmino Teixeira Grillo, 400 - Brejetuba  
 Comarca de Afonso Cláudio - ES  
 GEISA MARIA DA SILVA VIRGINIO  
 Titular  
 ONÉZIO VIRGINIO DE LIMA

